



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual prestação do serviço de exames laboratoriais diversos, incluindo a fase analítica com a realização de exames em amostras biológicas humanas e a fase pós analítica com a confecção e emissão do laudo laboratorial, destinado atender sob as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna.
B	JUSTIFICATIVA Justifica-se tal solicitação pelo fato do município de Ipixuna não dispõe de condições para oferecer exames laboratoriais especializados e garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde-SUS, em ofertar a população o serviço e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar a interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos. Visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso e direito a população do município de Ipixuna.
C	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação. O prazo para prestação do serviço de exames laboratoriais é no máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**



D	<p>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária:</p> <ul style="list-style-type: none">- Projeto: 030301.10.301.0052.2.062 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde;- Projeto: 030301.10.302.0052.2.063 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;- Projeto: 030301.10.304.0052.2.065 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;Projeto: 030301.08.244.0034.2.059 – Encargos c/Ações e Serviços p/Enfrentamento a Pandemia;- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.- Fonte: 02/09/10/62/481/702.
E	<p>VALOR ESTIMADO</p> <p>Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 1.064.104,20 (Um milhão sessenta e quatro mil cento e quatro reais e vinte centavos).</p>



ENCARGOS DAS PARTES

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O FORNECEDOR dever:

1. Sobre a contratação de prestação do serviço de exames laboratoriais diversos:

1.1. O serviço – execução de Exames Laboratoriais será realizado dentro da Unidade Hospitalar do Município com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as mesma de acordo com solicitação médica especializada, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna;

1.2. Os exames devem ser realizados com equipamentos da licitante vencedora;

1.3. Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis ou 15 (quinze) dias corridos em casos de exames encaminhados para análise fora do município, a contar do momento da coleta.

F 1.4. A coleta de exames eletivos deverá ser realizado em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio. A coleta de exames de Urgência e Emergência serão disponibilizados no período de 24 horas, dentro da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna.

1.5. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames;

1.6. Inluem-se no fornecimento a contratação da mão de obras especializada por parte do licitante, fornecendo capacitação e treinamento ao corpo técnico, que ficara disponível dentro do laboratório de análise Clinicas da Unidade Hospitalar do município.

1.7. Fornecer todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: papel e fitas ou cartuchos para as impressoras, racks para amostras e reagentes, soluções de lavagem e limpeza, agulhas de pipetagem, calibradores, controles em três níveis, bombonas para o descarte dos resíduos líquidos. Os equipamentos devem ser acompanhados de nobreak, impressora, estabilizador e todos os demais bens necessários à realização dos testes.

1.8. Todos os insumos necessários para a realização dos exames laboratoriais deverão ter registro de aprovação da ANVISA.

1.9. Adequar e organizar o espaço físico e instalações elétricas do laboratório para a colocação de equipamento, caso seja necessário. Todas as adequações necessárias deverão ser por conta da



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



contratada e deverão ser realizadas conforme orientação do setor de engenharia da Unidade Hospitalar ou da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

1.10. O licitante deverá ser responsável pela manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses de uso do equipamento fornecido. Bem como será responsável pela manutenção corretiva das máquinas quando for necessário, arcando com todo custo.

2. Sobre assuntos gerais:

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a prestação do serviço.

2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da prestação do serviço.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do serviço.

2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços de exames laboratoriais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Encaminhar mediante agendamento prévio relação dos nomes dos pacientes, autorizados para receberem a referida prestação de serviço.

4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6. efetuar o pagamento do serviço prestado, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

G

SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for prestado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 03 (três) dias após o término do prazo fixado para a inexecução da prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias.

Será configurada a inexecução total da prestação de serviço quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a execução do serviço, sem que qualquer parcela da prestação de serviço tenha sido entregue;
- b) toda a prestação de serviço de pesquisa de preço não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

H

1. Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, com materiais necessários de qualidade, com zelo, ética e qualidade.
2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas todo e qualquer serviços executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigido, que vier a apresentar



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



problema quando ao resultado apresentado, incompatível com a clinica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

3. Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do exame laboratoriais que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após execução e aceitação da prestação de serviços de exame de laboratoriais (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas do serviço executado devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

I

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.</p> <p>À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.</p> <p>A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.</p>
J	<p>AMOSTRA Não será exigida a apresentação de amostra da prestação de serviço cotado pelo fornecedor.</p>
K	<p>EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Itens</p>
L	<p>LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE IPIXUNA.</p>
M	<p>RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Saúde</p>
N	<p>UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração.</p>
O	<p>OBSERVAÇÕES GERAIS É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia da prestação de serviço de exames laboratoriais seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						